

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984

Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA COREM 3R Nº 015 / 2023

“Adaptação do calendário eleitoral Corem 3 Região, em atendimento ao pedido da Comissão Eleitoral, e cumprimento da ATA 546 Reunião Plenária Extraordinária”.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO - COREM 3R, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições regulamentares, conferidas pelo Art. 8º Lei nº 7.287/1984, pelo Art. 7º do Decreto nº 91.775/1985, do Art. 31º e 60º do Regimento Interno do COREM 3R e considerando o estabelecido no Art. 17º da Resolução COFEM nº 73/2022;

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de adaptar o Calendário eleitoral do COREM 3ª Região, definido pela Portaria 013/2023 COREM 3 Região, e Portaria 014/2023 que “Estabelece o Calendário Eleitoral 2023 para renovação das vagas de Conselheiros(as) do Conselho Regional de Museologia 3ª Região, e dá outras providências ” permanecendo o anexo da Portaria 013/2023 sem alteração;

RESOLVE:

Art. 1º. O Calendário Eleitoral deverá obedecer às **novas** seguintes datas:

I- De 24/10 a 10/11/2023. Divulgação do Calendário Eleitoral com os respectivos números de vagas para o COREM 3R, por Portaria;

II- De 27/10 a 24/11/2023. Recebimento das candidaturas, pela Comissão Eleitoral;

III- Até 27/11/2023. Deferimento ou indeferimento candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos candidatos por meio de e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento;

IV- Até 28/11/2023. Data limite para recebimento, pelo Plenário do COREM 3R, de recursos;

V- Até 29/11/2023. Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;

VI- De 30/11 a 03/12/2023. Divulgação no sítio eletrônico do COREM 3R e para todos(as) os(as) museólogos(as) registrados e para o COFEM, informando as candidaturas homologadas;

VII- Até 08/11/2023. Data limite para convocação das eleições, na qual deverá constar data/período, local e forma(s) de votação;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984

Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

50 **VIII- De 04/12/2023 a 12/12/2023.** Período Eleitoral e apuração dos votos pela Comissão
51 Eleitoral;

52

53 **IX- Até 15/12/2023.** Divulgação dos resultados no sítio eletrônico dos COREM 3R.

54

55 **X- Até 30/11/2023.** Data limite para a emissão da Portaria de designação do Delegado(a)
56 Eleitoral e respectivo suplente;

57

58 **XI- Até 19/12/2023.** Data limite para posse dos novos Conselheiros Regionais, eleição das
59 respectivas Diretorias e Comissões Permanentes;

60

61 **XII- 31/12/2023.** Término de 1/3 dos mandatos de Conselheiros(as) do COREM 3R;

62

63 **XIII- 1º/01/2024.** Início dos mandatos dos novos Plenário COREM 3R e Diretoria, quando
64 pertinente.

65

66 **XIV- De 08 a 16/01/2024.** Julgamento dos museólogos(as) que não participaram do
67 processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao pleito.

68

69 **XV- 24/01/2024.** Encerramento da atuação da Comissão Eleitoral.

70

71 **Parágrafo primeiro:** Para facilitar a dinâmica do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral
72 receberá os votos por meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) para
73 escolha dos(as) membros(as) do Plenário COREM 3R, no período de 16 a 24/11/2023.

74

75 **Parágrafo segundo:** Serão considerados válidos os votos que forem enviados por correio
76 eletrônico (e-mail) e chegarem para Comissão Eleitoral até às 23h59min do último dia de
77 votação.

78

79 **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do
80 COREM 3R.f

81

82

83 Porto Alegre (RS), 18 de Novembro de 2023.

84

85

86

[o original deste documento encontra-se assinado na sede]

87

88

Aline Escandil de Souza COREM 3R 0197-I

89

Conselheira Presidente

90

Conselho Regional de Museologia 3ª Região